



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE LUZINÓPOLIS-TO

Código 2772024306

TERÇA, 16 DE ABRIL DE 2024

ANO II

EDIÇÃO N° 277

Estado do Tocantins
Prefeitura de Luzinópolis-TO
Avenida Goiás, 362 - Centro
Luzinópolis-TO / CEP: 77903-000

João Miguel Castilho L Rei de Margarido
Prefeito Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 257, de 17 de Agosto de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.luzinopolis.to.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

2772024306

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 015/2024	2
LEI MUNICIPAL N° 319, DE 26 DE MARÇO DE 2024	2
AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024	2
PORTARIA N° 047/2024	3
PORTARIA N° 046/2024	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
015/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE LUZINÓPOLIS/TO**

CNPJ SOB Nº 14.591.510/0001-95

CONTRATADA: **ROSIANO PEREIRA DA SILVA ME**

CNPJ nº 18.505.865/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social de Luzinópolis/TO.

VIGÊNCIA: De 16 de abril de 2024 a 31 de dezembro 2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 58.660,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

Luzinópolis - TO, 16 de abril de 2024.

GILDETE DE SOUSA SILVA**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social****LEI MUNICIPAL Nº 319, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS E CONCURSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão, vice-campeão e terceiro colocado dos campeonatos esportivos realizados em quadra, campo, areia e virtuais, torneios e concursos culturais que ocorram no Município de Luzinópolis.

Art. 2º. A premiação em dinheiro, bem como regulamento e organização de cada campeonato, torneio ou concurso se dará mediante decreto específico.

Art. 3º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor, após as partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer e Turismo.

Art. 5º. Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além da lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1. O regulamento do (s) campeonato (s);
1. O projeto básico, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos grupos participantes, a forma de fiscalização, um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos aos vencedores, nos termos previstos nesta lei, e outras informações que julgarem pertinentes.

III. Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luzinópolis/TO, 26 de março de 2024.**JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO****Prefeito Municipal****AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME DO PROCESSO
DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024**

A Prefeitura Municipal de Luzinópolis, Estado do Tocantins, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO DO CERTAME**, referente ao Pregão Eletrônico 02/2024 e o Processo Administrativo nº 55/2024, atendendo à recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, processo 3736/2024.

Para mais informações, entre em contato via e-mail: luzinopoliscpl@gmail.com Luzinópolis-TO, 16 de abril de 2024.

João Miguel Castilho Lança Rei de Margarido

O MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS/TO

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2024

PORTARIA N° 047/2024

DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Servidor(a) empossado(a)

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **Joao Miguel Castilho Lança Rei de Margarido**, Prefeito do Município de Luzinópolis, Estado do Tocantins, no uso e sua Atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

JOAO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO

Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe sobre exoneração do servidor público Srº JOACY WANDERLEY DE SOUSA, inscrito no CPF: 309.733.331-20, ocupando o cargo efetivo de CONTADOR, junto a Secretaria Municipal de Administração, atendendo o requerimento de desistência do servidor ficando exonerado partir do dia 12 de Abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luzinópolis, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de Abril do ano de 2024.

JOAO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 046/2024

TERMO DE REINTEGRAÇÃO AO CARGO PÚBLICO EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

O Prefeito Municipal de Luzinópolis, Estado do Tocantins, João Miguel Castilho Lança Rei de Margarido, em cumprimento de sentença transitada em julgado. No bojo dos autos 5000190-61.2009.8.27.2740.

RESOLVE:

1º - Reintegrar JOACY WANDERLEY DE SOUSA ao cargo de contador, antes ocupado, devendo retomar ao exercício de suas funções imediatamente.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.